**[RESOLUÇÃO/PORTARIA] [SIGLA ÓRG/ENT] nº \_\_\_, de [DIA de MêS de ANO].**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO INVENTÁRIO DOS BENS MÓVEIS DO(A) [NOME DA UNIDADE GESTORA]**

**O(A) [CARGO DA AUTORIDADE) DO(A) [UNIDADE GESTORA],** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, e em atenção ao disposto no Processo nº SEI\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar membros para compor a Comissão de Inventário dos bens móveis deste(a) [ÓRGÃO/ENTIDADE], nos termos dos arts. 23, 58, inciso I, e 59 do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, para fins de levantamento dos bens móveis deste(a) [NOME ÓRGÃO/ENTIDADE].

Parágrafo único - No caso do levantamento tratado no caput deste artigo resultar em bens achados, nos termos do disposto no art. 36 do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024, os membros designados por este instrumento deverão realizar a avaliação dos mesmos, atendendo ao disposto do art. 5º do Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013 c/c art. 5º, parágrafo único, 7º, 8º e 9º da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014.

Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores/funcionários, [sob a presidência do primeiro]:

NOME COMPLETO – ID. FUNCIONAL

NOME COMPLETO – ID. FUNCIONAL

NOME COMPLETO – ID. FUNCIONAL

Art. 3º - A designação da Comissão tem caráter permanente para atuar nos procedimentos de inventário previstos na legislação vigente que trata da gestão de bens móveis no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º - As designações de que trata esta [RESOLUÇÃO/PORTARIA] não representa criação de setor, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa.

Art. 5º - Esta [Resolução/Portaria] entrará em vigor na data de sua publicação.

[LOCAL], [DIA de Mês de ANO].

[INSERIR NOME DA AUTORIDADE DA U.G.]

[Inserir cargo da Autoridade da U.G.]

[CONTEÚDO EM AZUL] – Escolher entre uma das alternativas ou preencher com os dados referentes ao ato.

[CONTEÚDO EM VERMELHO] – Opcional, devendo o órgão/entidade manter ou excluir a informação.